
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.962, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 30.436.944,50 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 30.436.944,50 (Trinta Milhões, Quatrocentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236215098906 - SEDUC	0102	335041	867.600,00
181011442215008814 - SEJUDH	0101	335041	100.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	660.000,00
481011236315017616 - SECTET	0102	449052	6.038.940,00
481011957114908929 - SECTET	0101	335041	137.982,27
662010612515028274 - DETRAN	0261	339039	17.000.000,00
702012212615088238 - CODEC	0261	339140	15.000,00
842020927200019054 - FINANPREV	0101	319001	1.400.000,00
901011030215078287 - FES	0103	339032	1.888.856,00
901011030215078289 - FES	0103	444042	186.604,80
901011030215078289 - FES	0103	449039	530.000,00
901011030215078289 - FES	0103	449052	729.827,00
922012060914918708 - ADEPARÁ	0661	339014	582.134,43
971010342115028283 - SEAP	0170	339030	300.000,00
TOTAL			30.436.944,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
031010112214548743 - TCM	0101	319011	1.400.000,00

161011212215097674 - SEDUC	0102	339039	867.600,00
481011236315018530 - SECTET	0102	339039	6.038.940,00
481011936315018821 - SECTET	0101	332041	40.000,00
481011936315018821 - SECTET	0101	335041	50.000,00
481011936315018821 - SECTET	0101	339039	47.982,27
662010612212978339 - DETRAN	0261	319011	8.000.000,00
662010612212978339 - DETRAN	0261	339036	800.000,00
662010612515028830 - DETRAN	0261	339030	300.000,00
662010612515028830 - DETRAN	0261	339036	500.000,00
662010642215008805 - DETRAN	0261	339037	1.400.000,00
662012678214867505 - DETRAN	0261	449051	6.000.000,00
702012212212978339 - CODEC	0261	339036	15.000,00
901011012212978338 - FES	0103	339033	1.888.856,00
901011030115078874 - FES	0103	339030	858.679,00
901011030215078288 - FES	0103	335043	186.604,80
901011030215078875 - FES	0103	339030	401.148,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	760.000,00
922012012215087683 - ADEPARÁ	0661	339030	582.134,43
971010342115027663 - SEAP	0170	449052	300.000,00
TOTAL			30.436.944,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de novembro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 34.757, de 05/11/2021.

DOE Nº 34.760, DE 09/11/2021.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**